



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Telefones: (053) 3224-0120

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 961558650/0001-02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Município de Morro Redondo

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de serviços.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de serviços em conformidade com critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no Portal dos correios para remessa de documentações em geral do executivo municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Morro Redondo não disponibiliza de Plano de Contratações Anual, elaborado para o ano corrente de 2025, conforme art. 12 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços citados têm natureza de prestação de serviço, tendo em vista que seus padrões podem ser objetivamente definidos e descritos no Termo de Condições Comerciais.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos o habilitado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650-0001-02

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tratar - se de um material caracterizado como **comum**, com estimativa baseada nos anos anteriores.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, **vislumbra-se possível**, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação dos serviços.

Neste sentido, segue indicação de prestador de serviço: Correios – EMPRESA BRASILEIRA E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0026-61.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelos serviços contratados o Município se compromete a pagar o valor definido de acordo com as Tarifas e Tabelas de preços dos correios

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e vendas de produtos de postagem(correspondências).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Telefones: (053) 3224-0120
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 961558650/0001-02

escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos na prestação do serviço descrito nesse ETP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção de uma proposta apta a gerar uma contratação vantajosa para o Município.

A contratação decorrente da presente inexigibilidade de licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O gestor de contrato deverá ser o Prefeito Municipal, Rui Valdir Otto Brizolara, conforme Portaria 16.670/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Telefones: (053) 3224-0120

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 961558650/0001-02

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Morro Redondo, 08 de setembro de 2025.


Luiz Fagner dos Santos, Gabinete do Prefeito.